

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.489, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado do quadro do aviso da
Câmara em 26/08/2024.

La Sutal Patesturi

Concede Título de Cidadão Honorário do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, ao ilustre profissional Técnico em Enfermagem Sr. "Jocimar Fernandes do Couto".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao profissional Técnico em Enfermagem Sr. "Jocimar Fernandes do Couto", pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024



Câmaras

Aracruz

Aditivo

EXTRATO DO 10° (DÉCIMO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2019

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz - CMA

Processo No: 953/2018

Contratado: TTM SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 13.520.423/0001-84

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº. 004/2019, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço limpeza, conservação e higienização dependências da Câmara Municipal de Aracruz

Da prorrogação de prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 004/2019 por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de seu vencimento, qual seja 10.09.2024, ou até a conclusão do processo licitatório que se encontra em andamento sob o n.º 084/2024, com base no § 4°, do art. 57 da Lei de n.º 8.666/1993. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, na hipótese de finalização do processo licitatório de n.º 084/2024, sem direito de indenização ao Fornecedor.

Valor total: R\$ 23.382,30 (vinte e três mil trezentos

e oitenta e dois reais e trinta centavos) Vigência: 11.09.2024 a 11.10.2024

Responsável pela FERREIRA MANHÃES **ALEXANDRE** assinatura

Cargo: Presidente da Câmara

Protocolo 1387475

Fundão

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.487, DE 22 DE AGOSTO **DE 2024**

Concede Título de Cidadã Honorária município de Fundão - Estado do Espírito Santo, à Ilustre Sra. Regina Deolina Ferreira Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão, a Srª. Regina Deolina Ferreira Oliveira, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal,

em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

Protocolo 1387731

LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede Título de Cidadão Honorário do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, ao ilustre comerciante Sr. Vicente César da Silva Freire, conhecido popularmente como 'César Ceará".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e anós silâncio do Prefeito promulca a socuieto e, após silêncio do Prefeito, promulga a seguinte

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão, o comerciante Sr. Vicente César da Silva Freire, conhecido popularmente como "César Ceará", pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

Protocolo 1387738

LEI MUNICIPAL Nº 1.489, DE 22 DE AGOSTO **DE 2024**

Concede Título de Cidadão Honorário do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, ao ilustre profissional Técnico em Enfermagem Sr. "Jocimar Fernandes do Couto"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3° da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3° e 7° do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, promulga a seguinte

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao profissional Técnico em Enfermagem Sr. "Jocimar Fernandes do Couto",



pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

Protocolo 1387739

LEI MUNICIPAL Nº 1.490, DE 22 DE AGOSTO **DE 2024**

Concede Título de Cidadã Honorária do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, à ilustre Professora Sra "Jussara Zanote Sagrillo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão, à professora Srª. Jussara Zanote Sagrillo, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

Protocolo 1387740

LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 22 DE AGOSTO **DE 2024**

Concede Título de Cidadã Honorária do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, à ilustre Professora Srª "Marlúcia Tótola Lopes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, promulga a seguinte

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão, à professora Sra. Marlúcia Tótola Lopes, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

Protocolo 1387742



